



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 476/2004

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação dos Alunos Universitários de Água Clara e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Êsio Vicente de Matos**, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com a Associação dos Alunos Universitários de Água Clara - ASAUAC, no valor de até R\$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) anual.

Artigo 2º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS, 03 de março de 2004.


ÊSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal